



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1066 de 03 de setembro de 1974

Autoriza a cessão do prédio nº 261, da Avenida Faustino Ribeiro, para o Centro Educacional nº 114-SESI-, da Agudos.

O DOUTOR ANTONIO CONDI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe conferem a lei, FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º-Fica o Executivo autorizado a contratar com o SERVIÇO SOCIAL DE INDUSTRIA-SESI-, gratuitamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, a concessão de uso do imóvel de nº 261, da Avenida Faustino Ribeiro, ao Centro Educacional do Sesi-114, de AGUDOS

Artigo 2º-Deverão constar da escritura todas as cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para continuação das atividades escolares do Centro Educacional, estipulando-se a rescisão do contrato independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, em caso de inadimplemento.

Artigo 3º- A partir da lavratura do contrato correrão por conta total e exclusiva do SESI, todas as despesas de manutenção, reformas, adaptações e ampliações do imóvel cedido.

Paragrafo Unico- Nenhuma modificação na estrutura atual do imóvel será executada sem o prévio conhecimento e aprovação do Executivo.

Artigo 4º- Findo o prazo estabelecido, o imóvel deverá ser restituído ao município, independentemente de quaisquer indenizações.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 03 de setembro de 1974

ANTONIO CONDI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

FABIANO DE MARCO  
Dir. Div. Administração